



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2019

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 11/06/2019

HORÁRIO: 09:00 Horas

ENDEREÇO: Praça Rodolfo de Moraes, S/N Centro, CEP. 55641-790 Fone (081) 3533.0337 Gravatá Estado de Pernambuco.

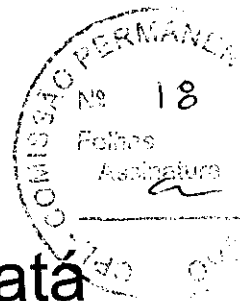
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá através de seu Presidente Eric de Souza Ferraz Gonçalves, com auxílio da Comissão Permanente de licitação, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da licitação na modalidade Convite Nº. 003/2019.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, objetivando a Contratação de pessoa física ou Jurídica para a Prestação de Serviços, conforme Especificações em anexo.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS ENVELOPES
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DO PRAZO
- 6 - DO JULGAMENTO
- 7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- 9 - DO CONTRATO



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11 - DO PAGAMENTO

12- DAS PENALIDADES

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

I - MINUTA DE CONTRATO

II- ANEXO – PROJETO BÁSICO

III- DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

IV-DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA).

V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

VI -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PROÍBE TRABALHOS NOTURNOS E INSALUBRES OU PERIGOSOS AOS MENORES DE 18 ANOS, NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES DE 18 ANOS, E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA).

VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

VIII- MODELO DE PROPOSTA

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto do Presente CONVITE, a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, conforme disposições do Edital e seus Anexos, conforme Projeto Básico.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

1.2- O objeto desta licitação, a Prestação de Serviços, deverá ser realizado pela licitante vencedora durante o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de maneira parcelada, por sua conta, risco e expensas, semanalmente, conforme a necessidade apresentada pela Câmara de Vereadores deste município, desde que solicitado pela administração,

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, observada as condições exigidas nesta CARTA CONVITE e seus Anexos.

2.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes da presente CARTA-CONVITE e seus Anexos.

2.3. A CARTA-CONVITE e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados e poderão ser requisitados, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, ou pelo e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail.com, até o prazo máximo de 24 horas antes da data da abertura dos envelopes.

2.4- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CREFITO 15, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.5. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entregar os envelopes acima à Comissão Permanente de Licitação, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

2.6. Não será considerada, para quaisquer efeitos, a data na qual tenham sido postados os envelopes ou entregues os mesmos, em local diferente do endereço indicado.

2.7. Dada a natureza dos serviços, que envolvem trâmite de documentos, reuniões, acompanhamentos e contatos telefônicos frequentes, a proponente deverá possuir escritório em Pernambuco, sendo permitida a constituição deste escritório, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação e desde que a licitante se comprometa oficialmente com esta obrigação.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária:

Elementos de Despesa:

1 Câmara Municipal de Gravatá

01 – Poder Legislativo

01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.0101.2003.0000 – Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

001.001- Recursos Próprios do Município

4 – DO ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

4.2 – Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATÁ - PE

CONVITE N.º. 002/2019

OBJETO: Constitui objeto do Presente CONVITE, a contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, conforme disposições do Edital e seus Anexos,

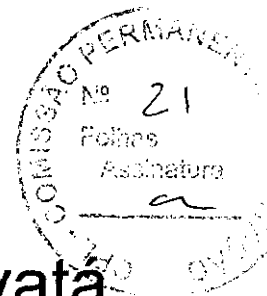
[Razão Social da empresa licitante ou Nome completo do Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATÁ - PE

CONVITE N.º. 002/2019



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

OBJETO: Constitui objeto do Presente CONVITE, a contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, conforme disposições do Edital e seus Anexos,
[Razão Social da empresa licitante ou Nome completo do Licitante]
[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

5- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- As empresas, poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos. Juntamente com o documento de mandato, o outorgado deverá apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF, ou Habilitação, junto de seus originais, para devida conferência.

5.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias, ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

5.3- Os documentos emitidos via-internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações, e em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via-internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

5.4. Documentação:

5.4.1 Pessoa Jurídica;

5.4.1.1 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.

5.4.1.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

5.4.1.3 Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

5.4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto às fazendas municipal, estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, autenticados em cartório ou declaração específica fornecida pela JUCEPE.

5.4.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

5.4.1.8 - Declaração de cumprimento e aprovação às todas as cláusulas do edital.

5.4.1.9- Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da câmara municipal de vereadores de gravatá.

5.4.1.10 – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.4.1.11 -Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal, que proíbe trabalhos noturnos e insalubres ou perigosos aos menores de 18 anos, não existência de empregos à menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

5.4.1.12 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se forem o caso.

5.4.1.13- Atestado de capacidade técnica, que a empresa já prestou o mesmo serviço

***DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, deverão ser comprovadas mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

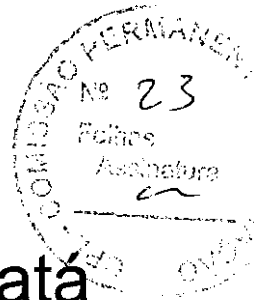
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

d) Cópia do contrato social e suas alterações.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

f) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

B) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

C) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, a micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

D) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Proposta de Preço

5.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma (01) via, com folha rubricada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

5.5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

5.5.3 Razão Social e CNPJ (no caso de pessoa jurídica), endereço, número telefone e fax (caso haja). No caso de Pessoa Física, deverá ter o número de CPF e endereço.

5.5.4 Número do Processo Licitatório e do Convite.

5.5.5 Descrição do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo II deste edital.

5.5.6 Valor Global da proposta, em real, expresso em algarismo.

5.5.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

5.5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5.5.9 Em anexo está exposto um modelo de proposta;

6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme o referido artigo.

6.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob a pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7- DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 – O Presidente receberá os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura e aos seguintes procedimentos:

7.3 - Após o Presidente declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

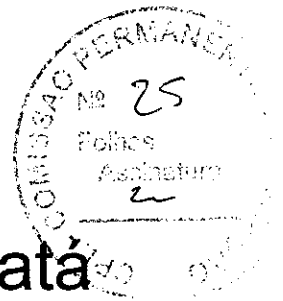
7.4- Rubrica, conferência, análise e classificação da Habilitação e das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

7.5 - Seleção da proposta escrita de menor preço.

7.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para desempate, presença de todos os licitantes, sempre;

7.7 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.8- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados,



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

7.9 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.10 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.11 - Da ata relativa a este processo constarão os registros dos representantes habilitados e inabilitados, das propostas escritas apresentadas, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.12 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos inabilitados e propostas dos desclassificados, ficarão em posse do Presidente, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberão recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, consoantes artigo 109, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 -Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade superior, ou seja, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Gravatá- PE por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazer subir o processo, devidamente informado, para decisão final.

8.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Gravatá - PE, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

8.5 – Será homologado e Adjudicado o objeto desta licitação ao (s) licitante (s) que seja



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

habilitado e classificado, e que tiver o menor preço global por Lote.

8.6 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

8.7 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.8 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação de serviços será de acordo com o Projeto Básico, ANEXO II desta carta convite, mediante necessidade da administração dessa casa legislativa

10 - DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescida das obrigações constantes no item 01 deste edital e no anexo das especificações do Projeto Básico.

10.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

10.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 - DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

11.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.3 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

12- DAS PENALIDADES

12.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2-A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Gravata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3-O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

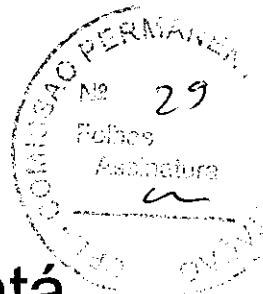
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

12.4- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6- Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, ou ordem da Prestação de Serviços, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá - PE poderá convocar, para substituir a Empresa ou pessoa física vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

13.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a prestação dos serviços no todo ou em parte.

13.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

13.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

13.6 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

13.7 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

13.8 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

13.9 - O Presidente poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

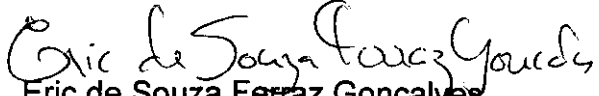
13.10 – O Presidente poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

13.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

13.13 - De conformidade com o exposto na Lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica da Câmara.

Gravatá, 27 de maio de 2019.


Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Presidente d CPL



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº ____/2019

CONVITE Nº003/2019

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, PERNAMBUCO, PESSOA Jurídica de direito público, com sede na Praça Rodolfo de Moraes s/n – Centro - Gravatá, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 08140071/0001-00, através do titular Senhor Presidente da Câmara, Vereador Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua Francisco B. Carvalho, 109, Centro do Município de Gravatá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ nº. _____ Representada pelo Sr.(a) _____

portador (a) da RG n.º _____-SSP-, inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório Nº. 04/2019, realizado sob a modalidade Convite Nº. 003/2019, do tipo “menor preço global”, o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do Presente CONTRATO, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, por um período de 12 meses. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ -----(), em ----(----) parcelas iguais e fixas de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

-Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, conforme disposições do Edital e seus Anexos, conforme Projeto Básico, por um período de 12 meses, a partir da assinatura de contrato, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2006 e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

Elementos de Despesa:



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

1 Câmara Municipal de Gravatá

01 – Poder Legislativo

01.02 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.0101.2003.0000 – Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

001.001- Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE. Poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - O exercício das faculdades de rescindir e de resiliir o contrato por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

II - A resolução antecipada, independentemente de notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando -se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

III- Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de Gravatá - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

O Termo de Referência é parte integrante deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

I - O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada e em conformidade com os dispositivos legais.

II - A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com os preços apresentados pela CONTRATADA e em conformidade com a legislação vigente à época.

IV - As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, serão efetivadas através de Termo Aditivo, vedando-se, terminantemente, efeito financeiro retroativo ao instrumento firmado.

V - A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação.

VI - No primeiro ano, o preço será irremediável. Posteriormente, o preço poderá ser reajustado, observadas as orientações governamentais, pelo IPCA-IBGE, e será válido pelo período de 12 (doze) meses. Os reajustes subsequentes ocorrerão sempre a cada 12 (doze) meses, aplicando-se o índice do IPCA-IBGE ou outro que o vier a substituir.

VII - O reequilíbrio contratual observará os termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações do **PRESTADOR DO SERVIÇO**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

13.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

13.1.2. Responsabilizar-se execução do serviço, objeto deste Termo, prestando todas as informações necessárias à CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

13.1.3. Realizar o objeto no prazo estipulado no item neste edital;

13.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

13.1.5. . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.6. O retardamento na realização do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

13.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução do serviço, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

13.1.9. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.10. Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado e acompanhado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As dúvidas eventualmente surgidas no transcorrer do curso do Contrato poderão ser dirimidas pelo fiscal do contrato e, se for o caso submetidas ao presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Gravatá - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Gravatá- PE, em, ----- de junho de 2019.

Leonardo José da Silva
Presidente Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO II

Processo nº 004/2019, Convite nº. 003/2019

Projeto Básico

O objetivo do presente Projeto Básico, é a prestação de serviços de assessoria de imprensa e mídias sociais à Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá,

1. OBJETIVO GERAL

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a assessoria de Imprensa e mídias sociais à Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1 – Programar Canais de Comunicação que aproximem ainda mais a sociedade dos trabalhos do poder Legislativo;
- 2.2 – Registrar as imagens das reuniões da Câmara (salvar em banco de dados de fácil acesso físico e virtual).
- 2.3 – Registrar todas as reuniões com a finalidade de produção de material jornalístico, bem como transformar os principais projetos do parlamento em textos jornalísticos, que deverá alimentar o portal de notícias oficial da câmara;
- 2.4 -Manter contato com a mídia local e regional, transmitindo pautas de interesse comum
- 2.5 -Responde e enviar notas oficiais para imprensa;
- 2.6 -Instruir a Institucional Câmara sobre questões técnicas de como lidar com a imprensa em geral;
- 2.7 – Desenvolver mecanismos de controle e mensuração através de relatórios de sobre a Câmara, bem como pautas que divulgadas nos meios de divulgação;
- 2.8 – coleta de informações de ações feitas pela Câmara, através dos requerimentos, indicações, convites, projetos repassados pela secretaria geral, controladoria, licitação e presidência;
- 2.9 -Produção de release que serão enviados para uma rede jornalística de vários veículos de comunicação na cidade e demais municípios do Estado;
- 2.10 -Follow-up e realimentação com rede de jornalistas previamente informados;
- 2.11 – Fazer publicações oficiais no portal de notícias da Câmara, bem como em todas as redes sociais (Facebook, Twitter e Instagran).



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

3. - PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS E ADITAMENTO DO CONTRATO

3.1.O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE**. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

3.2. A contratação será regida pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela Lei n.º 8.906/94, com suas alterações, e pelas normas regulamentares da **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE**, inclusive para cumprimento dos atos, e ressarcimentos advindos do contrato.

3.3. O contrato poderá ser aditado nos limites do art. 57, II da Lei 8.666/93, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, observado o subitem “3.1” deste Projeto Básico.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

O valor mensal para a prestação dos serviços foi estimado em R\$ 5.346,66 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O valor global está estimado em R\$64.159,99 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos sessenta mil quatrocentos e vinte reais).

5. - QUALIFICAÇÃO DA TÉCNICA NECESSÁRIA

O licitante deverá ter experiência na área de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais.

6. - INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE:

A contratante deverá fornecer todos os insumos e condições necessárias para que a contratante efetue o serviço contratado, dentre eles:

- Computador, impressora e telefone;
- Material de expediente e tudo que se fizer necessário para um bom desenvolvimento do trabalho a ser realizado.
- Informações para que sejam divulgadas nas mídias sociais.

7- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O licitante vencedor deverá realizar visitas semanais, sempre que se fizer necessário, para realização dos trabalhos propostos.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE, consignados para o exercício de 2019.

Elementos de Despesa:

1 Câmara Municipal de Gravata

01 – Poder Legislativo

0101– Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.0100 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

01.031.0101.2003.0000 – Gestão Administrativa da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

001.001- Recurso Próprio do Município

9 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS.

9.1.Os serviços deverão ser prestados em todo o território abrangido pelo Município de Gravata-PE, na Câmara Municipal de Vereadores. Havendo necessidade de deslocamento a outra cidade ou Estado diferente daqueles previstos no início do item, haverá o deslocamento da CONTRATADA, com despesas pagas pela CONTRATANTE.

9.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de serviços realizados fora das cidades de Gravata-PE.

10- DO JULGAMENTO

Será declarada vencedora a licitante que, apresentar o menor valor global, e que tenha sido habilitada e sua proposta classificada.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Ficará responsável pela fiscalização do serviço da Administração da Câmara.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Gravatá decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Edital.

13. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os princípios constitucionais basilares da Administração Pública devem ser observados e obedecidos por todos os entes públicos, a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE realizará licitação por meio de convite, tipo menor preço, a fim de selecionar um licitante para prestar serviços de Consultoria e Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais item 1 deste Projeto básico, para atender necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ -PE.

A Câmara Municipal tem total interesse em deixar toda a população desse município bem informados e atualizados sobre tudo o que está acontecendo nesta casa legislativa, demonstrando transparência nos atos de seus vereadores eleitos, como também, facilitando a interação dessa casa legislativa com a sociedade.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

Leonardo José da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO- III

Processo nº 004/2019 Convite nº. 003/2019

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Gravatá

Ref.: Processo Licitatório nº. 004/2019– modalidade Convite nº 003/2019

Declaração De Cumprimento E Aprovação A Todas As Cláusulas Do Edital

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório 004/2019 – Convite 003/2019, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO IV

A

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá

Ref.: Processo Licitatório nº. 004/2019– modalidade Convite nº 003/2019

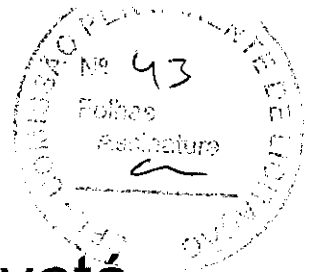
Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Câmara de Vereadores de Gravatá nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório 004/2019, Convite 003/2019.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá

Ref.: Processo Licitatório nº. 004/2019– Modalidade Convite nº 003/2019

Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO VI

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Gravata

Ref.: Processo Licitatório nº. 004/2019– modalidade Convite nº 003/2019

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS Á MENORES

Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.
www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO VII

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá

Ref.: Processo Licitatório nº. 004/2019– modalidade Convite nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

ANEXO VIII

Processo nº 004/2019 Convite nº. 003/2019

Abertura: 11/06/2019

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara de Vereadores de Gravatá - PE

A Pessoa Jurídica....., inscrita no CPF/MF ou CNPJ (MF) n.º estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para, a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, conforme disposições do Edital e seus Anexos, conforme Projeto Básico conforme edital e anexos.

Valor mensal da Proposta R\$.....(por extenso)

Valor total da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local,dede 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)